



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 102, DE 16/11/1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos funcionários dos Quadros Permanente e Suplementar do Executivo e do Legislativo será pago, anualmente, o Abono de Natal, correspondente a um doze avos dos vencimentos percebidos no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º O Abono ora instituído será também pago aos inativos e pensionistas, na mesma proporção.

Art. 3º Os recursos necessários ao pagamento do Abono de Natal são os constantes das diversas verbas de vencimentos e vantagens, anualmente inseridas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei Municipal nº 29, de 18 de outubro de 1978 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 16 de novembro de 1983.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -